

# CORNÉLIO PROCÓPIO

PREFEITURA

**PROJETO DE LEI Nº 392/2023**

**Data: 06/11/2023**

**SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

**ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO**, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

## LEI:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme a seguinte distribuição:

06.00	Fundo Municipal de Saúde				
06.001	Fundo Municipal de Saúde				
06.001.10.301.7.2383-3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal C	00372.00494.09.02.05.20.1.621.0000			300.000,00
06.001.10.301.7.2383-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Juríd	00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000			300.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>600.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.00 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio

	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto		Subfunção	Fonte	Unid.		Física	Metas		
				Esperado	Função			Med.	Ano		Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
2.383	Município	1	FNS - Piso da	Custeio	10	301	00494	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			Enfermagem	Mantido					2023	100%	600.000,00	-	600.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											600.000,00	-	600.000,00
											600.000,00	-	600.000,00

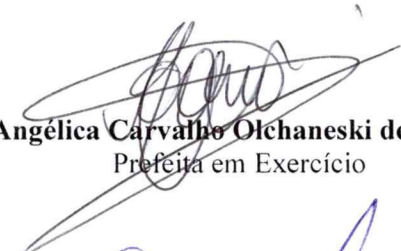
**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:


06.00 Fundo Municipal de Saúde  
 06.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.383	FNS - Piso de Enfermagem	Município	Serviços	00494	600.000,00
<b>Total</b>					<b>600.000,00</b>

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.**

  
**Angélica Carvalho Olchaneski de Mello**  
 Prefeita em Exercício

  
**Claudio Trombini Bernardo**  
 Procurador Geral do Município



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 392/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

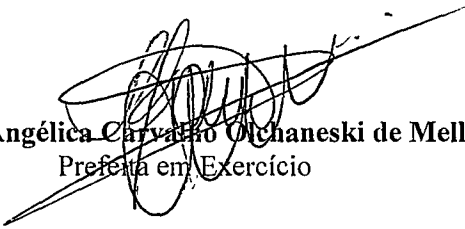
O presente Projeto de Lei abre Orçamento vigente abre o a ação **2.383 – FNS-PISO DE ENFERMAGEM.**

Considerando a Lei Federal nº 14.434/2022 de 04 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O presente Projeto de Lei trata-se de repasse realizado pelo governo federal para assistência financeira complementar para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente

  
Angélica Carvalho Olchaneski de Mello  
Prefeita em Exercício

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio